



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 27.920/2019 e 56.691/2020

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220180092100844

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRENTE/INTERESSADO: Escola Bilingue do Maranhão Ltda

CNPJ/MF: 10.463.233/0001-84

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 65597004

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

CONSELHEIRO RELATOR: Helcimar A. Belém Filho

ACORDÃO N° 13/2021.

EMENTA: ISSQN. SUBITEM 8.01 DO ART. 127, DA CLTM. RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. COMPROVAÇÃO DE PARTE DOS VALORES RECEBIDOS À TÍTULO DE RECEITAS NAS OPERAÇÕES DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO. IMPROVIMENTO DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer reformado em banca da Procuradoria Geral do Município, em conhecer dos Recursos de Ofício e Voluntário e negar-lhes provimentos, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO

Presidente do TARF

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

OMAR FURTADO DE MATOS

Suplente

HELICIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

Relator

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. **MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.